



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 10 de março de 2017

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 28/04/2017.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIW0271	279150H000013965	02/03/2017	76252
AJM3698	279150H000014036	23/02/2017	55412
ALG5622	279150H000013963	02/03/2017	55411
AMO0736	279150H000013970	22/02/2017	55412
ARB0759	279150H000014037	23/02/2017	55412
ARN5248	279150H000014121	02/03/2017	76251
ARX9803	279150H000012798	02/03/2017	55411
ASN0484	279150H000013903	01/03/2017	55680
ASN7176	279150H000014123	02/03/2017	76252
ATI8527	279150H000013906	02/03/2017	55411
ATP5025	279150H000013971	06/03/2017	55413
AUO1120	279150H000013972	06/03/2017	54600
AUQ8017	279150H000014039	03/03/2017	55411
AVC6477	279150H000014051	22/02/2017	55412
AWP2968	279150H000014035	21/02/2017	55412
AWS9688	279150H000014033	02/03/2017	54526
AWU5244	279150H000013909	02/03/2017	76331
AXK5356	279150H000012800	03/03/2017	54521
AYD2019	279150H000013904	02/03/2017	55411
AYO7502	279150H000013969	21/02/2017	55412
AYP4968	279150H000014122	02/03/2017	55414
AZA0923	279150H000013974	06/03/2017	54600
BAE3980	279150H000013967	21/02/2017	55412
BET5110	279150H000012799	03/03/2017	54521
BMW6270	279150H000014124	22/02/2017	55412
BZZ7003	279150H000013905	02/03/2017	55411
CEB8231	279150H000013907	21/02/2017	55412
CKC2060	279150H000013964	02/03/2017	55680
CYR9757	279150H000014052	22/02/2017	55412
EEN0226	279150H000013973	06/03/2017	55411
EEQ3413	279150H000014041	03/03/2017	55414
EIU0761	279150H000013968	21/02/2017	55412
HIN8541	279150H000012797	02/03/2017	55411
HVQ7347	279150H000014038	03/03/2017	55411
MCW0576	279150H000014040	03/03/2017	54526
PPH7178	279150H000013966	22/02/2017	55412
PVP0961	279150H000014034	02/03/2017	54526

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 28/04/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APZ8788	279150NIC0001496	08/03/2017	50020	R\$ 85,13
ARM7311	279150NIC0001493	08/03/2017	50020	R\$ 127,69
AUF5016	279150NIC0001498	08/03/2017	50020	R\$ 127,69
AXE1043	279150NIC0001497	08/03/2017	50020	R\$ 127,69
AZL1864	279150NIC0001494	08/03/2017	50020	R\$ 85,13
IVB1158	279150NIC0001492	08/03/2017	50020	R\$ 255,38
JVO4332	279150NIC0001495	08/03/2017	50020	R\$ 191,54

EDITAL DE CITAÇÃO – COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PROCESSO: 005759-94.2012.8.16.0165 DE EXECUÇÃO FISCAL Exequente: Município de Telêmaco Borba/PR Executada: Sonia Maria Barbosa

Objeto: CITAÇÃO DA EXECUTADA SONIA MARIA BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.564.541/0001-78, na pessoa de sua representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 526,79 (quinhentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), representada pela(s) CDA(s) – CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA nº 693 (R\$ 641,61), mais o acréscimo de juros de mora, custas processuais, honorários de advogado e demais cominações legais, ou no mesmo prazo, garanta a execução através de uma das modalidades previstas no artigo 9º, I, II, III, IV, da Lei 6.830/1980, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem

para a garantia da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado 01(uma) vez no e-DJ. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Telêmaco Borba – PR, terça-feira, 31 de janeiro de 2017.

Eu, Amanda dos Santos Pereira, técnica judiciária, o digitei.

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de **08 a 09 Março de 2017**.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
08.03	FIC8625, CYU7897, DFR7673, AWX6846
09.03	ATW8230, AYS7206, ASH2717, EZS1989, ASS6191, BQP1142, FIC8625, ALY2302, AHB0655, AYJ6572, FKE4415, PXW9545,

Telêmaco Borba, 10 de Março de 2017.

DECRETO Nº 23917, DE 02 DE MARÇO DE 2017

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DOS GRUPOS DE USUÁRIOS

Titular: Rozalina Ernesto Lima

Suplente: Domingos Eloir Camargo

Titular: Itagibe Stockler

Suplente: Juarez do Castro Carmo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Luis Fernando de Matos

Suplente: Jose Carlos Santos

REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DELEGADOS

Titular: Paulo Roberto de Oliveira Queiroz

Suplente: João Batista de Oliveira Queiroz

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o contido do Decreto 23490, de 11 de outubro de 2016.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de março de 2017.

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Rubens Benck

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23957, DE 09 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º DECLARAR vago o cargo do quadro de provimento efetivo denominado de PROFESSOR, ocupado pela servidora SONIA MARIA PEDROSO, lotada na Escola Municipal Conselheiro Zacarias, na Secretaria Municipal de Educação, devido a ÓBITO, em 25 de fevereiro de 2017, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 084954 01 55 2017 4 00045 186 0019556 12.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de março de 2017.

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Rubens Benck

Procurador Geral do Município

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 |

(42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 |

(42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 |

(42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha

Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer,

1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av.

Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 |

(42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E

MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42)

3904-1647


DECRETO N.º 2 3 9 5 8, DE 09 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor abaixo relacionado:

I – ANDRIELE QUADROS DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 9.723, para o cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-07, denominado CHEFE DA SEÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, na Seção de Proteção Social Especial, na Divisão de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03/03/2017. Permanecendo em consequência afastada do cargo e provimento efetivo denominado AGENTE ADMINISTRATIVO I/ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL, FINANCEIRO, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de março de 2017.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 3 9 5 9, DE 09 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam designados os servidores MATILDE MARIA BITTENCOURT, DANIELLE VIEIRA KUNA, WELITON FRANCO para exercerem a função de Pregoeiros, nas modalidades de Licitação denominadas Pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamentado pelos Decretos Municipal nº 13.159 de 30 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 14101 de 05 de outubro de 2007.

Art. 2º Ficam também designados as servidoras DENISE APARECIDA MENDES MACIEL, VANESSA ILMA GOMES PEDROSO e ROSANA APARECIDA DA COSTA PEREIRA para atuarem como membros da equipe de apoio, conforme dispõem os mencionados dispositivos legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas do Decreto nº 23.718, de 12 de dezembro de 2016.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de março de 2017.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 2 9 6 0, DE 09 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Fixar os valores para o custeio das horas efetivas de estágio para as modalidades a seguir:

I – Modalidade de Estágio para o estudante cursando o Nível Médio – R\$ 4,29 (Quatro reais e vinte e nove centavos) por hora de estágio efetivo, até o limite de 110 (cento e dez) horas mensais, correspondente a 4 (quatro) horas diárias;

II – Modalidade de Estágio para o estudante cursando o Nível Técnico – R\$ 4,76 (Quatro reais e setenta e seis centavos) por hora de estágio efetivo, até o limite de 180 (cento e oitenta) horas mensais, correspondente a 6 (seis) horas diárias;

III – Modalidade de Estágio para o estudante cursando o Nível Superior – R\$ 5,24 (Cinco reais e vinte e quatro centavos) por hora de estágio efetivo, até o limite de 220 (Duzentos e vinte) horas mensais, correspondente a 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo Único. O estagiário perceberá o pagamento das horas de estágio efetivamente realizadas, de acordo com o apontamento da frequência no mês de referência.

Art. 2º. Fixar o valor do Auxílio Transporte para as Modalidades descritas no Art. 1º em R\$ 136,40 (Cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único. O valor do caput sofrerá redução proporcional de acordo com as ausências apontadas na frequência no mês de referência para o pagamento da bolsa auxílio do estagiário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 08 de março de 2017, após sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial às contidas no Decreto nº 22847, de 23 de fevereiro de 2016.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de março de 2017.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 3 9 6 1, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Geral da Microempresa e da Empresa de pequeno Porte do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e,

Considerando a necessidade de regulamentar a criação do Comitê Gestor Municipal para implementar e acompanhar a aplicação da Lei Complementar nº 2126/2015.

R E S O L V E

Art. 1º O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 2126/2015 será gerido pelo Comitê Gestor Municipal (CGM):

I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados.

II – Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte.

III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios:

IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:

I – Por três representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

III – Um representante da Controladoria do município;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – Um representante da Assessoria de Legislação e Finanças do município;

VI – Um representante da Divisão de Administração Tributária do município;

VII – Por um representante indicado pela associação dos contadores de Telêmaco Borba;

VIII – Por um representante da Agência do Trabalhador de Telêmaco Borba;

IX – Por um representante da Associação Comercial de Telêmaco Borba – ACITEL;

X – Por representantes de instituições de ensino técnico, graduação e pesquisas;

XI – Representantes de instituições de crédito;

XII – Por representantes de Sindicatos Patronais de Telêmaco Borba;

XIII – Por um representante da divisão de meio ambiente;

XIV – Por representante da seção da vigilância sanitária.

§ 2º Os representantes de que trata os incisos I a XIV do caput quando não forem os próprios titulares dos órgãos representados serão por eles expressamente indicados.

§ 3º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor deste decreto os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser indicados e no prazo de mais de 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 4º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 5º A procuradoria do Município poderá participar do CGM, sem direito a voto, prestando-lhe o apoio e assessoramento jurídico necessário.

§ 6º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º - Compete ao Presidente do CGM (Lei complementar municipal nº 2126/2015).

I - convocar a presidir as reuniões;

II – coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;

III – assumir a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008, ou indicar alguém para essa função, preferencialmente exercendo as funções na Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal.

Parágrafo único - O Agente de Desenvolvimento de que trata o inciso III do "caput":

I – Terá por função, além de outras determinadas pelo Comitê Gestor, o exercício da articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visam ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional de Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte).

II – atuará permanentemente junto ao Comitê Gestor Municipal:

III – deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Residir na área do município.

b) Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento:

c) Ser servidor efetivo do município;

d) Possuir formação superior e experiência compatível com a função a ser exercida.

Art. 3º - O CGM poderá instituir grupos técnicos para execução de suas atividades (Lei Complementar municipal nº 2126/2015).

§ 1º - O ato de instituição do grupo estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas e dos Poderes Legislativos e Judiciário.

Art. 4º - O CGM delibera mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, por meio de Portaria, "ad referendum" das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados, segundo disposições de seu regimento interno (Lei Complementar Municipal nº 2126/2015).

Art. 5º - As deliberações do CGM que aprovem o seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros (Lei Complementar Municipal nº 2126/2015).

Art. 6º - O CGM contará com uma Secretaria Executiva, para o fornecimento de apoio institucional e técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas competências (Lei Complementar municipal nº 1644/2007).

§ 1º - Compete a Secretaria Executiva:

I – promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;

II – prestar assistência direta ao Presidente;

III – preparar as reuniões;

IV – acompanhar a implementação das deliberações;



V – exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGM.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM (Lei Complementar municipal nº 2126/2015).

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 16443 de 21 de dezembro de 2009.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de março de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 23962, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a servidora FLÁVIA MARCELA CASTELÚCIO LAGOS, matrícula nº 9960, para o cargo do quadro de provimento em comissão denominado CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO, no período de 13/03/2017 a 11/04/2017, para responder interinamente pelos assuntos pertinentes da Seção substituindo o titular do cargo Sr. Sandro Parise – matrícula 21.784, durante o afastamento por ocasião de férias do servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de março de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 23963, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Lei 1674 de 12 de junho de 2008 é auto regulamentada, no entanto, seus artigos 3º e 17, condicionam a fixação do valor correspondente ao Adiantamento para cada exercício através de Decreto.

Considerando o Cronograma de Atividade para uso de Valores encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação através do Memorando nº 109/2017.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para fins de adiantamento de numerário para o ano de 2017, conforme Cronograma de Atividades, anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: As despesas a que se referem ao artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária:

Material de Consumo
472 - 10.0027.0812.2701.3339030

Serviços de Terceiros – Pessoa Física
434 - 10.0027.0812.2701.3339036

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
474 - 10.0027.0812.2701.3339039

Art. 2º As despesas a serem pagas com regime de adiantamento para o ano de 2017 limitar-se-ão às estabelecidas no respectivo Cronograma de Atividades elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, parte integrante deste Decreto, a saber:

I – Material de Consumo;

II – Serviços de terceiros, excluída a terceirização de mão de obra a que alude o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

III – Passagens intermunicipais para atletas amadores;

IV – Despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização seja inadiável;

V – Despesas que necessitem ser efetuadas fora da sede;

VI – Despesas miúdas e de pronto pagamento;

VII – Inscrições em eventos regionais e oficiais do Estado;

VIII – Alimentação de atletas e delegação em trânsito, quando não subsidiado pelo promotor do evento;

IX – Estadia em viagens sem retorno no mesmo dia.

§ 1º O valor estabelecido no artigo 1º poderá exceder até 20% (vinte por cento) para atender a situações excepcionais e/ou emergenciais não previstas no respectivo Cronograma de Atividades, desde que estejam contempladas no art. 6º da Lei 1674/08.

§ 2º No prazo de 15 (quinze) dias anterior aos eventos, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação providenciará 03 (três) orçamentos, visando a contratação de serviços e realização de compras pelo menor preço, apresentando-os posteriormente na prestação de contas, ressalvada referida condição nas despesas ocorridas em trânsito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de março de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

Cronograma de previsão das atividades para uso de valores pela Lei de Adiantamento em regime especial para o Esporte em 2017

Competições

- Liga Sul, Norte Pioneiro de Desportos Futsal categorias menores
- Campeonato Paranaense de Voleibol
- Copa Regional de Basquetebol
- Jogos Abertos do Paraná
- Jogos da Juventude
- Campeonato Paranaense de Handebol
- Copa AMCG de Futsal
- Copa AMCG de Futebol de Campo
- Jogos Abertos da AMCG
- Novo Futsal Paraná
- Campeonato Paranaense de Ginástica
- Festival de Estreantes de Ginástica
- Copa São José de Handebol
- Copa Guaratuba de Handebol

Material de Consumo

- Medicamentos
- Combustível (Abastecimento em trânsito)
- Peças
- Materiais Diversos

Pessoa Jurídica

- Alimentação, taxas e inscrições, assistência saúde, pagamento de arbitragem, passagens para atletas residindo fora do município, e outros serviços de Pessoa Jurídica não especificados.

Pessoa Física

- Serviços de terceiros de Pessoa Física (borracharia, assistência saúde, serviços de mão de obra) e outros serviços de Pessoas Física não especificados.

Descrição	Valor
Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Pessoa Jurídica	R\$ 127.000,00
Pessoa Física	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 140.000,00

PORTARIA Nº 3640

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a servidora VANESSA ILMA GOMES PEDROSO para compor a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviço na área de Saúde Ocupacional, em substituição ao membro DANIELLE VIEIRA KUNA, nomeada pela Portaria nº 3570, no período em que esta estiver em gozo de Licença Maternidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de março de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

PORTARIAN.º 3641

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Art. 81, IX, da Lei Municipal nº 814, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para recebimento de adiantamento de numerário pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, para o exercício de 2017, conforme determina o Decreto n.º 23963, de 10 de março de 2017.

- Anderson Rogério Wendt
- Fabrício Nunes Flores
- Márcia Kéty de Almeida
- Ovídio Gomes Ribeiro Júnior
- Rogério de Moura Jorge
- Sandra Cecília Buttini

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as contidas na Portaria n.º 3280 de 31 de março de 2016.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de março de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município


DECRETO Nº 23955 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Inciso III da Lei Municipal nº 2159 de 27/12/2016, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2017, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 980.184,86 (novecentos e oitenta mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 721 – RECURSO FNAS/PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PPD – EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0803.2133	Programa Federal de Apoio aos Portadores de Deficiência	
1147 - 3350.41.00	Contribuições	721
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO		8.202,76

FONTE 724 – RECURSO PROGRAMA FMAS/IGDBF-FNAS – EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2145	Manutenção do Funcionamento do Cadastro Único	
1148 - 3390.30.00	Material de Consumo	724
1149 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	724
1150 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	724
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO		123.404,31

FONTE 733 – RECURSO PROGRAMA FMAS-PBVII – FORTALECIMENTO DE VINCULOS– EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0802.6136	Manutenção das Atividades do Contrato Socio Educativo para Adolescentes de 12 a 17 Anos e do PETI	
1151 - 3390.30.00	Material de Consumo	733
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO		566,48

FONTE 735 – RECURSO PROGRAMA FMAS/PFMC2 – PAIF – EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0803.2156	Manutenção dos Serviços do CREAS	
1152 - 3390.30.00	Material de Consumo	735
1153 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	735
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO		23.918,81

FONTE 736 – RECURSO PROGRAMA FMAS/PFMC3 – MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA – EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0803.6140	Manutenção Serviços Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida	
1154 - 3390.30.00	Material de Consumo	736
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO		962,61

FONTE 737 – RECURSO PROGRAMA FMAS-PVMC – PETI – EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0802.6136	Manutenção das Atividades do Contrato Socio Educativo para Adolescentes de 12 a 17 Anos e do PETI	
1155 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	737
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO		5.678,21

FONTE 738 – RECURSO PROGRAMA FMAS/PBFI – EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2153	Manutenção das Atividades dos CRAS	
1156 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	738
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO		5.907,62

FONTE 901 – RECURSO PISO BÁSICO FIXO/PAIF – EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2153	Manutenção das Atividades dos CRAS	
1157 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	901
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO		618,65

FONTE 902 – RECURSO PISO BÁSICO VARIÁVEL-SCFV – EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0802.6136	Manutenção das Atividades do Contrato Socio Educativo para Adolescentes de 12 a 17 Anos e do PETI	
1158 - 3390.30.00	Material de Consumo	902
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO		540,80

FONTE 913 – RECURSO PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – SSEPDIF/PPD – EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0803.2133	Programa Federal de Apoio aos Portadores de Deficiência	
1159 - 3350.41.00	Contribuições	913
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO		31.174,97

FONTE 914 – RECURSO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0803.6138	Manutenção do Funcionamento dos Abrigos Transitórios	
1160 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	914
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO		5.808,95

FONTE 931 – RECURSO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – SUAS – EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2145	Manutenção do Funcionamento do Cadastro Único	
1161 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	931
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO		4.834,75

FONTE 932 – RECURSO IGDMSUAS PORTARIA MDAS 754/2010 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) – EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2145	Manutenção do Funcionamento do Cadastro Único	
1162 - 3390.30.00	Material de Consumo	932
1163 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	932
1164 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	932
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO		219.649,80

FONTE 934 – RECURSO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) – EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0803.6140	Manutenção Serviços Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida	
1100 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	934
1098 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	934
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO		242.583,31

FONTE 935 – RECURSO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS) – EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0803.6140	Manutenção Serviços Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida	
1165 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	935
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO		15.803,53

FONTE 936 – RECURSO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO – SUAS – EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2145	Manutenção do Funcionamento do Cadastro Único	

1088 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	936	31.133,17
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO			31.133,17

FONTE 938 – RECURSO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PORTARIA MDS 113/2015 – EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.242.0803.2133	Programa Federal de Apoio aos Portadores de Deficiência		
1097 - 3350.41.00	Contribuições	938	23.132,64
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO			
118.608,05			

FONTE 939 – RECURSO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – PORTARIA MDS 113/2015 – EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0803.6138	Manutenção do Funcionamento dos Abrigos Transitórios		
1168 - 3390.30.00	Material de Consumo	939	18.565,57
1169 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	939	43.319,64
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO			
61.885,21			

FONTE 940 – RECURSO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – PORTARIA MDS 113/2015 – EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2145	Manutenção do Funcionamento do Cadastro Único		
1090 - 3390.30.00	Material de Consumo	940	23.670,86
1091 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	940	31.561,15
1092 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	940	23.670,86
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO			
78.902,87			

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			980.184,86
--------------------------------------	--	--	-------------------

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro das Fontes de Recurso nº 721, 724, 733, 735, 736, 737, 738, 901, 902, 913, 914, 931, 932, 934, 935, 936, 938, 939 e 940 no valor de valor R\$ 980.184,86 (novecentos e oitenta mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2017; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2024/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2151/2016 – LDO 2017; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de março de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23964 DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º Inciso I alínea "a" e pelo artigo 5º Inciso III da Lei Municipal nº 2159 de 27/12/2016, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2017, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		

13.001	Gabinete da Sec Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2131	Manutenção Gabinete do Secretario - SMAS		
826 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTOS			10.000,00

FONTE 107– RECURSO SALARIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.1036	Construção de CMEI Tatiana Belinki e CMEI no Jardim Progresso		
1141 - 4490.51.00	Obras e Instalações	107	50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO			50.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			60.000,00
--------------------------------------	--	--	------------------

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 107 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Cancelamento total/Parcial da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.001	Gabinete da Sec Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2131	Manutenção Gabinete do Secretario - SMAS		
829 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	000	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			10.000,00

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2017; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2024/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2151/2016 – LDO 2017; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de março de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

Toda menina e toda mulher precisam de proteção.

É importante prevenir o câncer do colo de útero. Por isso, se você tiver entre 25 e 64 anos, faça os exames preventivos. E, se sua filha tiver entre 11 e 13 anos, deve ser vacinada contra o HPV. Fique atenta ao período de vacinação na escola ou vá a uma unidade de saúde.

Vacinação para quem precisa de mais proteção. Um direito seu assegurado pelo SUS.

MELHORAR SUA VIDA, NOSSO COMPROMISSO.

40 ANOS PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SUS

Ministério da Saúde

BRASIL

PAZ, BEM-ESTAR E SAÚDE PARA TODOS



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 3628

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR, anexo II da Portaria 3616 10 de fevereiro de 2017, o qual passa a vigorar conforme texto em anexo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e ficam ratificados todos os demais termos da referida portaria.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de março de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

ANEXO II – PORTARIA 3628 (Retifica anexo II da Portaria 3616)**Procedimentos para Compras/Serviços****Registro de Preços**

Para que essa ferramenta funcione adequadamente, é necessário a colaboração de todos os setores envolvidos nos procedimentos. Sendo imprescindível que o requisitante preste atenção às datas-limites, enviando sua demanda de forma correta e no prazo.

1ª ETAPA– Secretaria requisitante

O Setor requisitante deverá:

- Verificar os produtos/serviços já registrados e identificar se existe algum produto/serviço que deverá ser excluído/incluído ou mesmo alterado a especificação;
- Caso deseje incluir novos produtos/serviços deverá solicitar a Divisão de Materiais e Patrimônio para fazer as especificações e cadastro no sistema com todas as informações necessárias e com pelo menos duas marcas de referências e modelo se for o caso;
- Se tiver algum produto/serviço que deverá ser alterado à especificação enviar para a Divisão de Materiais e Patrimônio a solicitação para atualização no cadastro no sistema com todas as informações necessárias;
- Elaborar o termo de referência.

2ª ETAPA – Divisão de Material e Patrimônio (15 dias)

- Especificações de novos produtos e cadastro no sistema.

3ª ETAPA - Quando a cotação é feita pela Divisão de Material e Patrimônio (03 dias)

A **secretaria requisitante** deverá encaminhar para a Divisão de Materiais e Patrimônio:

- A solicitação cadastrada no sistema com todos os produtos/serviços que devem ser registrados;
- Cronograma de desembolso de consumo pelo período de 12 meses e;
- Termo de referência.

4ª ETAPA**– Quando a cotação é feita pela Divisão de Material e Patrimônio (30 dias)**

- Montagem da planilha para cotação
- Cotação de preços;
- Conferência das cotações de preços;
- Lançamento dos preços na solicitação no sistema;
- Encaminhamento da solicitação para o setor requisitante para assinatura e indicação da conta orçamentária.

–Quando a cotação é feita pela Secretaria Requisitante (30 dias)

- Cronograma de desembolso de consumo pelo período de 12 meses;
- Montagem da planilha para cotação
- Cotação de preços;
- Enviar para a Divisão de Materiais e Patrimônio a planilha de cotação juntamente com as cotações de preços para conferência;
- Lançamento dos preços na solicitação no sistema;
- Assinatura e indicação da conta orçamentária.

5ª ETAPA – Secretaria Requisitante (02 dias)

- Encaminhamento para Divisão de Materiais e Patrimônio a solicitação assinada e com a indicação da conta orçamentária.

6ª ETAPA – Divisão de Material e Patrimônio (05 dias)

- Conferência final
- Montagem do Processo de despesa;

7ª ETAPA - Divisão de Licitação (05 dias)

- Definição de modalidade de licitação e critérios de disputas;
- Cadastro do processo de despesas no sistema
- Elaboração da minuta do edital.

8ª ETAPA – Secretaria Municipal de Finanças (01 dia)

- Confirmação da dotação Orçamentária

9ª ETAPA – Gabinete do Prefeito (01 dia)

- Autorização do senhor Prefeito

10ª ETAPA – Procuradoria Geral do Município (05 dias)

- Parecer jurídico da minuta do edital

11ª ETAPA – Divisão de Licitação (03 dias)

- Publicação e autuação do edital

CALENDÁRIO DE COMPRAS/SERVIÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

Produtos/serviços	Data-limite para finalizar a etapa		Abertura do Processo de Despesas	Abertura do Processo Licitatório
- Serviço de locação de iluminação, som interno e externo e de serviços de som volante para divulgação de eventos - Adesivos, banners, faixa e placa informativa - Bolsas de colostomia	1ª ETAPA	Até 19/12/2016	FEVEREIRO 2017	MARÇO 2017
	2ª ETAPA	Até 03/01/2017		
	3ª ETAPA	Até 09/01/2017		
	4ª ETAPA	Até 06/02/2017		
	5ª ETAPA	Até 08/02/2017		
	6ª ETAPA	Até 14/02/2017		
	7ª ETAPA	Até 20/02/2017		
	8ª ETAPA	Até 21/02/2017		
	9ª ETAPA	Até 22/02/2017		
	10ª ETAPA	Até 01/03/2017		
	11ª ETAPA	Até 06/03/2017		
- Aquisição de Epi's - Castração e eutanásia de cães - Pedra brita, rachão	1ª ETAPA	Até 12/01/2017	MARÇO 2017	ABRIL 2017
	2ª ETAPA	Até 27/01/2017		
	3ª ETAPA	Até 01/02/2017		



<ul style="list-style-type: none"> - Suprimentos de informática e telefonia - Materiais e equipamentos radiográficos - Limpeza de fossa - Cesta Básica (SMAS) - Gasolina e óleo diesel (Bomba de combustível) - Serviço de arbitragem - Ração para cães e gatos 	4ª ETAPA	Até 01/03/2017		
	5ª ETAPA	Até 03/03/2017		
	6ª ETAPA	Até 08/03/2017		
	7ª ETAPA	Até 13/03/2017		
	8ª ETAPA	Até 14/03/2017		
	9ª ETAPA	Até 15/03/2017		
	10ª ETAPA	Até 20/03/2017		
	11ª ETAPA	Até 23/03/2017		
<ul style="list-style-type: none"> - Materiais e Medicamentos para uso veterinário - Óculos de grau - Serviços Gráficos/confecção de cartazes e folders - Boné TbTran, camiseta, lixeira em TNT, adesivos, bloco multa mirim, cartilha e folders - Material esportivo - Formulações para nutrição enteral e oral - Extintor/recarga e placas de sinalização, abrigo para extintores - Oxigênio medicinal gasoso - Gasolina, etanol, óleo diesel – Posto terceiro - Massa asfáltica (CBUQ) saca de 25 kg; - Serviço de afiação de ferramentas 	1ª ETAPA	Até 10/02/2017	ABRIL 2017	MAIO 2017
	2ª ETAPA	Até 24/02/2017		
	3ª ETAPA	Até 03/03/2017		
	4ª ETAPA	Até 03/04/2017		
	5ª ETAPA	Até 05/04/2017		
	6ª ETAPA	Até 10/04/2017		
	7ª ETAPA	Até 17/04/2017		
	8ª ETAPA	Até 18/04/2017		
	9ª ETAPA	Até 19/04/2017		
	10ª ETAPA	Até 27/04/2017		
	11ª ETAPA	Até 03/05/2017		
- Recapagem de Pneus				
<ul style="list-style-type: none"> - Ferramentas e equipamentos - Material Elétrico para Iluminação Pública - Material elétrico geral - Lubrificantes e materiais para borracharia - Agente Líquido arla - Material de Limpeza - Serviço de doceiro (algodão doce e pipoca) - Água mineral - Material odontológico - Material hospitalar - Uniformes (Epi's), uniformes para agentes de trânsito e para funcionários da SME 	1ª ETAPA	Até 15/03/2017	MAIO 2017	JUNHO 2017
	2ª ETAPA	Até 31/03/2017		
	3ª ETAPA	Até 05/04/2017		
	4ª ETAPA	Até 05/05/2017		
	5ª ETAPA	Até 10/05/2017		
	6ª ETAPA	Até 15/05/2017		
	7ª ETAPA	Até 22/05/2017		
	8ª ETAPA	Até 23/05/2017		
	9ª ETAPA	Até 24/05/2017		
	10ª ETAPA	Até 29/05/2017		
	11ª ETAPA	Até 01/06/2017		
<ul style="list-style-type: none"> - Material de construção e cimento, - Material hidráulico - Material de pintura -Materiais para sinalização viária, material para semáforos, chapas e tubos galvanizados - Serviço de lavanderia - Retífica de motores, bombas injetoras e turbina em geral - Troféus e medalhas 	1ª ETAPA	Até 13/04/2017	JUNHO 2017	JULHO 2017
	2ª ETAPA	Até 28/04/2017		
	3ª ETAPA	Até 03/05/2017		
	4ª ETAPA	Até 02/06/2017		
	5ª ETAPA	Até 06/06/2017		
	6ª ETAPA	Até 13/06/2017		
	7ª ETAPA	Até 20/06/2017		
	8ª ETAPA	Até 21/06/2017		



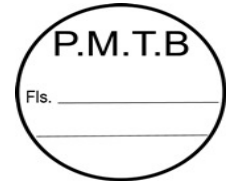
	9ª ETAPA	Até 22/06/2017		
	10ª ETAPA	Até 27/06/2017		
	11ª ETAPA	Até 30/06/2017		
- Carne bovina, carne de aves e carne suína - Material de expediente e escolar - Locação de tendas e banheiros - Medicamentos - Placas de inauguração.	1ª ETAPA	Até 15/05/2017	JULHO 2017	AGOSTO 2017
	2ª ETAPA	Até 30/05/2017		
	3ª ETAPA	Até 02/06/2017		
	4ª ETAPA	Até 03/07/2017		
	5ª ETAPA	Até 05/07/2017		
	6ª ETAPA	Até 10/07/2017		
	7ª ETAPA	Até 17/07/2017		
	8ª ETAPA	Até 18/07/2017		
	9ª ETAPA	Até 19/07/2017		
	10ª ETAPA	Até 24/07/2017		
	11ª ETAPA	Até 27/07/2017		
- Serviço de hotelaria - Copos descartáveis e embalagem - Mangueiras e terminais hidráulicos - Sacos para exumação, cruz, placas em bronze e mármore para o cemitério - Fraldas descartáveis - Passagens aéreas	1ª ETAPA	Até 15/05/2017	AGOSTO 2017	SETEMBRO 2017
	2ª ETAPA	Até 30/05/2017		
	3ª ETAPA	Até 02/06/2017		
	4ª ETAPA	Até 03/07/2017		
	5ª ETAPA	Até 05/07/2017		
	6ª ETAPA	Até 10/07/2017		
	7ª ETAPA	Até 17/07/2017		
- Uniformes escolares - Pneus, câmaras e protetores - Lavagem de veículos	8ª ETAPA	Até 18/07/2017		
	9ª ETAPA	Até 19/07/2017		
	10ª ETAPA	Até 24/07/2017		
	11ª ETAPA	Até 27/07/2017		
- Hortifrutigranjeiro - Manutenção preventiva e corretiva para veículos utilitários, leves e pesados - Emulsão asfáltica, massa asfáltica (CBUQ) em toneladas, Concreto Usinado, - Medicamentos éticos e genéricos - Aquisição de pães - Formulados para merenda - Lanches, refeições e coffe break - Enlatados, produtos em conserva, temperos e condimentos - Frios, embutidos e laticínios - Massas, molhos, grãos, farinhas e seus derivados - Aquisição de café, chá e açúcar e complemento alimentar - Biscoitos e doces - Serviço eventual de segurança	1ª ETAPA	Até 13/07/2017	SETEMBRO 2017	OUTUBRO 2017
	2ª ETAPA	Até 28/07/2017		
	3ª ETAPA	Até 02/08/2017		
	4ª ETAPA	Até 01/09/2017		
	5ª ETAPA	Até 05/09/2017		
	6ª ETAPA	Até 12/09/2017		
	7ª ETAPA	Até 19/09/2017		
	8ª ETAPA	Até 20/09/2017		
	9ª ETAPA	Até 21/09/2017		
	10ª ETAPA	Até 26/09/2017		
	11ª ETAPA	Até 29/09/2017		



	1ª ETAPA	Até 15/08/2017	OUTUBRO 2017	NOVEMBRO 2017
	2ª ETAPA	Até 30/08/2017		
	3ª ETAPA	Até 04/09/2017		
	4ª ETAPA	Até 04/10/2017		
	5ª ETAPA	Até 06/10/2017		
	6ª ETAPA	Até 11/10/2017		
	7ª ETAPA	Até 16/10/2017		
	8ª ETAPA	Até 17/10/2017		
	9ª ETAPA	Até 18/10/2017		
	10ª ETAPA	Até 23/10/2017		
	11ª ETAPA	Até 26/10/2017		
	1ª ETAPA	Até 14/09/2017	NOVEMBRO 2017	DEZEMBRO 2017
	2ª ETAPA	Até 29/09/2017		
	3ª ETAPA	Até 04/10/2017		
	4ª ETAPA	Até 03/11/2017		
	5ª ETAPA	Até 07/11/2017		
	6ª ETAPA	Até 13/11/2017		
	7ª ETAPA	Até 20/11/2017		
	8ª ETAPA	Até 21/11/2017		
	9ª ETAPA	Até 22/11/2017		
	10ª ETAPA	Até 27/11/2017		
	11ª ETAPA	Até 30/11/2017		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (A) Pregoeiro(a) MATILDE MARIA BITTENCOURT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 1110
- b) Pregão Presencial nº 21/2017
- c) Data da adjudicação: 09/03/2017
- d) Objeto: Serviço de Transporte dos professores da UEPG

EMPRESA: APOIO - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Contratação de serviços de transporte de passageiros, Para atendimento de traslado aos professores da Universidade Estadual de Ponta Grossa ao Campus da Universidade Estadual de Ponta Grossa em Telêmaco Borba. Trajeto: Ponta Grossa - Telêmaco Borba (vinda); Telêmaco Borba - Ponta Grossa (volta) Conforme o Termo de Referência.		215	UN	R\$560,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 120.400,00

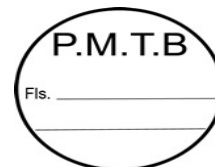
A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 9 de março de 2017

 MATILDE MARIA BITTENCOURT
 Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 24/2017

PROCOLO Nº 3047/2017

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 23718 de 12/12/2016, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA

Lote 2: LOTE 02

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Diária de motorista para prestação de serviço de transporte em viagens intermunicipais e interestaduais, com veículo ônibus.		DIAR	393,0000	R\$99,67	R\$39.170,63
2	Diária de veículo tipo ônibus para prestação de serviço de transporte em viagens intermunicipais e interestaduais, com franquia de 50 Km para os deslocamentos.		DIAR	378,0000	R\$239,20	R\$90.418,88
3	Serviços de transporte com viagens locais, intermunicipais e interestaduais, com veículo ônibus C/ TV/DVD, poltronas macias reclináveis, geladeira e água, com capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados, com no máximo 5 anos de uso, devendo possuir registro no DER/EMBRATUR e ANTT e seguro coletivo para passageiros.		KM	92.000,0000	R\$4,98	R\$458.465,49
TOTAL						R\$588.055,00

LOTES FRUSTRADOS

01, 03

LOTES DESERTOS

Nenhum lote Deserto

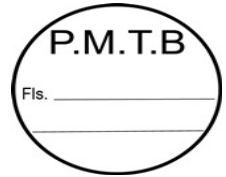
VALOR TOTAL : R\$588.055,00

Telêmaco Borba, 8 de março de 2017.

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (A) Pregoeiro(a) MATILDE MARIA BITTENCOURT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 8276
- b) Pregão Presencial nº 28/2017
- c) Data da adjudicação: 10/03/2017
- d) Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos para realização das festividades do aniversário do Município de Telêmaco Borba.

EMPRESA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Contratação de empresa Especializada em organização e produção de eventos para realização das festividades do aniversário do Município de Telêmaco Borba, nos dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2017 conforme Termo de Referência		1	GLB	R\$142.900,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 142.900,00

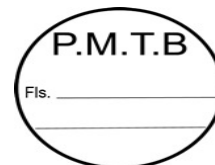
A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 10 de março de 2017

 MATILDE MARIA BITTENCOURT
 Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 23/2017

PROTOCOLO Nº 2084/2017

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 23718 de 12/12/2016, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

JADER G M P COMERCIO ME

Lote 1: LOTE 01

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Pacote de doces contendo: 5 bombom de chocolate 21,5 g; 1 pacote de pipoca doce 50 g; 1 pacote de balas de goma contendo 8 unidades, 39 g; 1 bombom de chocolate 19 g; 4 bombom de chocolate 6 g a 7 g; 1 coelhinho de chocolate 28 g ; 1 pirulito 10 g; 5 balas sabor iogurte; Deverá ser entregue em embalagem plástica transparente. Conforme Termo de Referência.	LACTA	PCT	7.604,0000	R\$10,21	R\$77.600,00
					TOTAL	R\$77.600,00

ITENS FRUSTRADOS

Nenhum Item Frustrado

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto

VALOR TOTAL: R\$77.600,00

Telêmaco Borba, 9 de março de 2017.

Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

0800 42 2030

SUGESTÃO

INFORMAÇÃO

CRÍTICAS

